



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

CONSULTA 4

Brasília, 31 de março de 2008.

Prezad@s Colegas,

Encaminho, para conhecimento e eventual manifestação, a minuta do TAC sobre a acessibilidade bancária às pessoas com deficiência, a ser firmado entre a Federação Brasileira dos Bancos - Febraban e os Ministérios Públicos Federal e Estaduais. O documento é fruto de longa discussão entre os bancos, membros do GT Inclusão de Pessoas com Deficiência, Coordenadoria Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde e Banco Central do Brasil. Contudo, ainda faltam algumas providências para efetuar a assinatura, tais como: definir se, no âmbito do Ministério Público Federal, o TAC será assinado pelo Procurador-Geral da República ou pela PFDC e como será feita a assinatura nos Ministérios Públicos Estaduais. Solicito aos colegas que encaminhem seus comentários a respeito até a próxima segunda-feira, dia 7 de abril, para o endereço pfdc@pgr.mpf.gov.br.

Os principais pontos das condições de acessibilidade, em conformidade com as normas da ABNT NBR 15250/2005 e ABNT NBR 9050/2004, são:

disponibilização de rampas ou equipamentos eletromecânicos de elevação;

adaptação do mobiliário;

assentos de uso preferencial;

sinalização de vagas reservadas nos estacionamentos;

instalação de sanitários acessíveis;

As obrigações acima deverão ser cumpridas nos seguintes prazos:

a) Nas Agências em funcionamento na data da assinatura deste TAC, em todo o território nacional:

até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC, agências que correspondam a 30% (trinta por cento) do total das agências em funcionamento;

até 270 dias a contar da assinatura do TAC, mais 30% (trinta por cento) do total das agências em funcionamento;

até 450 dias a contar da assinatura do TAC, o restante das agências, ou seja mais 40% (quarenta por cento) do total das agências em funcionamento.

b) Nos PABs em funcionamento na data da assinatura deste TAC, em todo o território nacional:

até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do TAC, os PABs que correspondem a 30% (trinta por cento) do total dos PABs em funcionamento;

até 360 dias a contar da assinatura do TAC, os PABs mais 30% (trinta por cento) do total dos PABs em funcionamento;

até 720 dias a contar da assinatura do TAC, o restante dos PABs, ou seja mais 40% (quarenta por cento) do total dos PABs em funcionamento.

garantia aos usuários cegos leitura do inteiro teor do contrato;

emissão dos cartões magnéticos com os seguintes procedimentos;

- envio de folheto com letras ampliadas, contendo as orientações de uso do cartão e as informações relativas ao mesmo;

- envio de porta-cartão em Braile e auto relevo, que terá a função de capeá-lo, contendo as informações relativas ao BIN (6 dígitos), a data de validade e o código de segurança, permitindo identificar a bandeira do cartão, o banco emissor e a função do mesmo;

- Aos usuários surdos ou com deficiência auditiva serão garantidos:

a instalação nas centrais de atendimento telefônico de pontos de recepção de mensagens geradas por telefones adaptados;

Disponibilização nas centrais de atendimento telefônico de pessoal nos mesmos horários de atendimento ao público em geral;

atendimento às pessoas surdas por funcionário capacitado na Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Cordialmente,
Ela Wiecko V. de Castilho
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão

Coordenadoria de Comunicação e Informação - CCI
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão - PFDC/MPF
Tel: 3031-6009
Fax: 3031-6112
pfdc@pgr.mpf.gov.br
Contato: Helena Lúcia, Marlene e Wilson